



Portaria Nº 97/2022

O Diretor Presidente da AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 5º do Anexo I do Decreto Estadual nº 30.462, de 25 de maio de 2007 (Regulamento da CPRH), com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 31.818, de 20 de maio de 2008. Considerando a Constituição Estadual, art. 5º, Parágrafo único, é competência comum do Estado e dos Municípios proteger o meio ambiente, combatendo a poluição em qualquer de suas formas e preservar as florestas, a fauna e a flora; Considerando a Lei Estadual nº 11.206, de 31 de março de 1995, que dispõe sobre a Política Florestal do Estado de Pernambuco, de acordo com o seu Art. 6º, inciso IX, o Monitoramento das florestas e demais formas de vegetação é conceituado como um dos instrumentos desta Política; Considerando a Lei Estadual nº 13.787, de 8 de junho de 2009, que instituiu o Sistema Estadual de Unidades de Conservação da Natureza – SEUC no âmbito do Estado de Pernambuco, que tem seu Art. 4º, inciso XI, como um dos seus objetivos proporcionar meios e incentivos para atividades de pesquisa científica, estudos e monitoramento ambiental;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Programa de Monitoramento da Biodiversidade de Pernambuco - BioEmFoco, programa institucional continuado, de longa duração, voltado ao monitoramento do estado da biodiversidade e serviços ecossistêmicos associados.

Art. 2º São objetivos do Programa de Monitoramento da Biodiversidade de Pernambuco - BioEmFoco:

- I. coletar e sistematizar dados, acompanhar de forma contínua e sistemática as variáveis ambientais com maior interferência na conservação da biodiversidade;
- II. avaliar as condições dos principais componentes para a biodiversidade no território estadual;
- III. fornecer subsídios para a avaliação do estado de conservação da fauna e flora com ocorrência no território estadual e para implementação das estratégias de conservação das espécies ameaçadas de extinção e com dados insuficientes para a avaliação (categoria DD);
- IV. fornecer subsídios para o planejamento e a avaliação de programas de controle de espécies exóticas invasoras, especialmente em unidades de conservação estaduais;
- V. subsidiar a tomada de decisões em prol da manutenção da biodiversidade.

Art. 3º São diretrizes do Programa BioEmFoco:

- I. formulação, promoção e aprimoramento de programa continuado de capacitação e de apoio à formação dos diversos agentes envolvidos nas iniciativas institucionais de monitoramento da biodiversidade e nas análises dos resultados;
- II. produção de informações acessíveis e adequadas para promover a participação dos agentes sociais e para qualificar os processos decisórios relacionados ao uso dos recursos naturais;
- III. integração e acoplagem dos bancos de dados e de informações sobre a biodiversidade em plataformas que favoreçam e estimulem o acesso livre e o intercâmbio informacional;
- IV. geração de subsídios técnicos que informem adequadamente aos processos gerenciais voltados à conservação da biodiversidade, dando suporte às decisões de manejo e à construção e

aperfeiçoamento de instrumentos de gestão;

- V. cooperação interinstitucional na formulação de planos, projetos e ações voltados ao monitoramento da biodiversidade.
- VI. promoção de integração de dados e informações produzidos a partir de pesquisas científicas acerca da biodiversidade estadual para o desenvolvimentos de projetos voltados ao monitoramento respectivo.

Art.4º Os protocolos desenvolvidos no âmbito do Programa BioEmFoco deverão utilizar definições, princípios, diretrizes e demais orientações e determinações estabelecidas nesta Portaria.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela DMAI.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 01 de julho de 2022.

Djalma Souto Maior Paes Junior
Diretor-Presidente da CPRH



Documento assinado eletronicamente por **Djalma Souto Maior Paes Júnior**, em 01/07/2022, às 15:54, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25455707** e o código CRC **32F57DA4**.

AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Oliveira Góes, nº 395, - Bairro Poço da Panela, Recife/PE - CEP 52061-340, Telefone: (81)31828800